

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO 2020.

DIA DOS PAIS COM PONTOS EM DOBRO – FASHION PRIME

O presente regulamento tem a finalidade de disciplinar ação promocional realizada pela **ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DE SÃO CONRADO FASHION MALL**, com endereço na Estrada da Gávea, 899 – São Conrado – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 29.275.393/0001-28, visando oferecer pontos em dobro para clientes inscritos no programa Fashion Prime, observadas as seguintes disposições:

1. Período da Promoção:

1.1 Período: De 24 de Julho a 09 de Agosto de 2020.

1.2 A **ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DE SÃO CONRADO FASHION MALL** poderá a seu exclusivo critério e a qualquer momento, cancelar ou alterar os termos desta PROMOÇÃO, através de aviso publicado no interior do **Fashion Mall**, no site www.fashionmall.com.br ou ainda através de outros meios de comunicação que entenda como necessários, sem que caiba aos clientes e frequentadores do **Fashion Mall** qualquer tipo de reivindicação ou indenização pelo cancelamento ou alteração da PROMOÇÃO.

2. Mecânica:

- Apresentando a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais) ou cupom(ns) fiscal(ais) das lojas **Florest, Foxton, Reserva, Mr. Cat, World Wine, Track & Field, Computer & Co, Granado, Richards, Compactor, Havana, Fred Perry e Spicy**, localizadas no **Fashion Mall**, situado na Avenida das Estrada da Gávea, 899-São Conrado – Rio de Janeiro/RJ, o cliente, desde que observados os demais termos do Regulamento, receberão pontos em dobro (cada R\$1= 2 pontos).

2.1. O benefício objeto desta PROMOÇÃO será concedido a cada pessoa física cliente do **Fashion Mall**, elegível conforme os termos deste Regulamento, que:

- (a) Consoma, dentro do período de vigência desta PROMOÇÃO em qualquer dos estabelecimentos listados no **item 2.1**; e
- (b) Cadastre a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(s) ou cupom(ns) fiscal(ais), no Aplicativo Fashion Mall, dentro do período de vigência revisto no item 1.1 e nos horários previstos no item 4 deste Regulamento, no máximo 02 (duas) notas/cupons fiscais emitidos na mesma data pela listadas e situadas no **Fashion Mall**.

- 2.2.** A pontuação concedida em dobro será **válida exclusivamente para uso no programa Fashion Prime**, não tendo vínculo com outras promoções vigentes no Fashion Mall.
- 2.3.** Todas as notas/cupons fiscais apresentados pelos clientes serão submetidos à avaliação de representante do Fashion Mall. Sendo considerados válidos nos termos deste Regulamento, as notas/cupons fiscais cadastradas, não sendo admitida a recadastramento daquelas(es) que já tenham sido validadas(os) para fins de obtenção do benefício objeto desta PROMOÇÃO ou de qualquer outra vigência no **Fashion Mall**.
- 2.4.** Serão aceitos pelo **Fashion Mall** somente notas/cupons fiscais originais e sem rasuras, emitidos pelos estabelecimentos do **Fashion Mall** no período de vigência desta PROMOÇÃO, ficando, portanto, inválidas notas/cupons fiscais emitidos em outras datas. Não serão aceitas outras formas de comprovantes de pagamento, como por exemplo, segunda via emitida por máquina de cartão de débito e/ou crédito, faturas de cartão de crédito, comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via internet, telefone ou correio, bem como não serão aceitos comprovantes cujas transações tenham sido feitas fora do **Fashion Mall**, tampouco será aceita a segunda vida de tais comprovantes.

2.4.1 Caso seja identificado no momento da validação das notas/cupons fiscais qualquer tipo de fraude, defeito ou vício que impeçam a verificação de sua autenticidade, os mesmos serão recolhidos para averiguação, ficando o portador sujeito às sanções legais cabíveis, seja esfera civil ou criminal, bem como à inelegibilidade à esta PROMOÇÃO, decerto que em caso de confirmação de alguma irregularidade, as notas/cupons fiscais serão desconsiderados e invalidados para o fim de participação desta PROMOÇÃO.

3. Cadastro e Limite de Troca por Cliente

- 3.1.** Para efetuar a troca das notas/cupons fiscais, o cliente deverá cadastrar as Notas Fiscais no Aplicativo Fashion Mall, realizando sua identificação no programa. Caso ainda não seja cadastrado, o cliente deverá apresentar CPF e/ou documento de identidade original com foto, o qual conterá nome, endereço completo, números do CPF e do

documento de identidade e representa requisito essencial para aquisição do benefício na **Recepção** localizada no **subsolo do Fashion Mall** – atendimento de segunda a quinta, das 12h às 19h e sexta-feira, das 12h às 18h.

3.2.1. O cadastramento deverá ser feito diretamente no Aplicativo Fashion Mall, dentro do período e nos horários de funcionamento estipulados neste Regulamento.

3.2.2. Fica através deste Regulamento estabelecido que não serão autorizadas trocas de notas/cupons fiscais ou utilização de benefício em nome de terceiros, ainda que estejam cadastrados em promoções anteriores do **Fashion Mall**.

3.2.3. O cadastro é pessoal, individual e intransferível e será utilizado como identificação do cliente para fins de registro de notas/cupons fiscais, obrigatoriamente em primeira via, emitidas pelos estabelecimentos situados no **Fashion Mall** participantes da ação de pontos em dobro. O cadastro poderá, ainda, ser utilizado internamente pela Administração do Fashion Mall para a realização de outras promoções ou concessão de benefícios e descontos especiais aos clientes do Shopping.

3.2. Em virtude da individualização da inscrição através do CPF e/ou documento de identidade original com foto conforme cláusula 3.1 acima, o participante inscrito que apresentar a sua nota fiscal/cupom não poderá, em hipótese alguma, repassar eventual saldo para outro participante, seja ele parente, cônjuge, amigo ou qualquer outro terceiro. Da mesma forma, não será admitida “divisão de valores” de nota(s)/cupom(ns) fiscal(ais) entre participantes, em razão do item 3.2 deste Regulamento e da legislação fiscal, ainda que sejam eles parentes, cônjuges ou amigos.

3.3. Caso ocorra alguma falha operacional no processo informatizado de troca de notas/cupons fiscais, poderá ser adotado procedimento manual, sendo que os dois métodos terão a mesma validade. Não sendo possível acessar o histórico do cliente, o agendamento da utilização do benefício ficará suspensa até que o sistema operacional informatizado seja normalizado, de certo que qualquer prorrogação do prazo de vigência da PROMOÇÃO somente ocorrerá se assim determinar, a seu exclusivo critério, a **ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DE SÃO CONRADO FASHION MALL**.

4. Horário de Cadastro das Notas Fiscais e/ou Cupons Fiscais

- 4.1.** Serão válidos os cadastros realizados impreterivelmente até o dia 09 de Agosto de 2020, às 22h – horário de Brasília.
- 4.2.** A **Ação de Pontos em Dobro** funcionará de 24 de Julho (Sexta-feira) a 09 de Agosto (Domingo) de 2020. O Shopping neste período não está abrindo aos domingos mas caso sua compra seja efetuada por delivery no dia 09/08, também estará valendo com pontos em dobro.

5. Do Benefício:

- 5.1.** Estará disponível como benefício, **a concessão de Pontos em Dobro**, para clientes que apresentarem notas fiscais das lojas relacionadas no item 2.1.
- 5.2.** Em hipótese alguma o participante poderá solicitar:
- (a) o valor do benefício em dinheiro e/ou;
 - (b) a substituição pelo realizador da PROMOÇÃO do benefício adquirido/
 - (c) a troca do benefício por outro serviço ou produto em qualquer estabelecimento situado no **Fashion Mall**.
- 5.3.** A responsabilidade do **Fashion Mall** nesta ação cessará com no ato da utilização do benefício por parte do cliente.

6. Disposições Gerais:

- 6.1.** Ao realizar a troca das notas ou cupons fiscais, o cliente participante manifesta expressamente seu conhecimento e concordância com este Regulamento, que apresenta todos os termos e condições da Promoção **“Dia dos Pais com Pontos em Dobro – Fashion Prime”**
- 6.2.** Serão automaticamente considerados inelegíveis à utilização do benefício nos termos deste Regulamento os clientes que tentarem fraudar ou burlar as regras ora estabelecidas, que podem ser alteradas sem aviso prévio pelo **ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DE SÃO CONRADO FASHION MALL** e a seu exclusivo critério, conforme disposto no item 1.2.
- 6.2.1.** Poderá ainda ser considerado inelegível, a exclusivo critério do **Fashion Mall**, qualquer cliente que apresente atitudes que sejam ilícitas ou consideradas ofensivas aos bons costuma e à ética do **Fashion Mall**, dos estabelecimentos nele situados ou de terceiros.
- 6.3.** Não poderão participar do Fashion Prime funcionários do **ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DE SÃO CONRADO FASHION MALL**, funcionários e parentes de 1º grau dos funcionários da Administração e lojas do **Fashion Mall**, das empresas terceirizadas

que prestam serviços ao **Fashion Mall** e, ainda, de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta PROMOÇÃO e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo **ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DE SÃO CONRADO FASHION MALL**.

- 6.4.** Por força do artigo 10º do Decreto nº 70.951/72, não terão validade para troca do benefício as notas fiscais e/ou cupons fiscais decorrentes da compra dos seguintes produtos: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados
- 6.5.** Da mesma forma, não será válida a participação na ação de pontos em dobro as notas ou cupons fiscais decorrentes das operações não relacionadas no item **2.1.**, bem como qualquer outro serviço que não obtenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no **Fashion Mall**.
- 6.6.** O Regulamento completo desta promoção está disponível no site www.fashionmall.com.br e Recepção do Fashion Mall.
- 6.7.** As dúvidas decorrentes deste Regulamento serão avaliadas e resolvidas única e exclusivamente por uma comissão composta por 3 (três) membros representantes da Administração **Fashion Mall**.
- 6.8.** Esta ação promocional independe de qualquer modalidade de álea (sorte), não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no Art. 1º da Lei 5.768/71.